



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI N.º 207/2002

DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização para desapropriação de um imóvel urbano de interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar um imóvel na Rua Cícero Carneiro, esquina com a Av. Bernardo Sayão s/nº, Centro, assinalado na planta do plano diretor físico desta cidade de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, na quadra 02 Lote nº 01 em nome de Antonio Gomes de Brito;

I - O imóvel supra-citado servirá para abertura de via pública e construção da rotatória necessária no local mencionado;

Art. 2º - Para fins de avaliação da área será criada uma comissão de avaliação composta por três membros, nomeados via Decreto pelo chefe do poder executivo, sendo um membro do executivo, um membro do legislativo indicado pelo presidente da Câmara Municipal e um membro da Comunidade;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2002.


JOSE ARNÓBIO DA SILVA (PELÉ)
Prefeito Municipal